



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 020, de 31 de agosto de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg-ES, e demais Vereadores.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de crédito especial para inclusão de rubrica orçamentária.

Tal suplementação, será utilizada em decorrência do excesso de arrecadação apurada por fonte de recursos no exercício atual.

A criação da referida abertura de Crédito Especial, faz-se necessária para a execução de despesas, levando em consideração a necessidade do município em manter servidores que foram cedidos a essa municipalidade em estrita observância legal.

Portanto, note-se que foram observadas as regras aplicáveis à matéria, sendo que o ordenamento jurídico, a doutrina e os órgãos de controle, entendem ser possível ao Poder Executivo encaminhar projeto de lei referente à ampliação do limite de suplementação de dotações orçamentárias do orçamento municipal.

Seguindo-se essa esteira, cabe ao Poder Legislativo a análise das justificativas apresentadas e a autorização a abertura do referido crédito suplementar.

Diante do exposto, considerando o objetivo do Projeto de lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que o mesmo receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus lustres pares, submeto-o à exame e votação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Governador Lindenberg, 31 de agosto de 2022.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES
PROTOCOLO**

Nº 0190/2022

EM: 31/08/2022

Amil Soares
BRASILEIRO(A)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI N.º 26/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DE 2022 DE RUBRICA PARA RESTITUIÇÃO DE SERVIDOR CEDIDO AO MUNICIPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Governador Lindenberg/ES, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a incluir no Orçamento Anual de 2022, rubrica orçamentária para realização de restituição financeira de servidores que foram cedidos por outros órgãos para o Município de Governador Lindenberg-ES, no montante de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do excesso de arrecadação apurado por fonte de recursos no exercício atual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 31 de agosto de 2022.


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR		
R\$ 1,00		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0006	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
2.031	PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	1111
		R\$ 155.000,00

